



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. D.

N.º CM/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 36.

Autoriza aquisição de móveis e outros materiais para o Ginásio Senador "Rui Barbosa", e abre crédito especial.

O povo do Município, de Frei Inocência, por seus representantes na Câmara de Vereadores, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a dispendar até a importância de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil. cruzeiros) para aquisição de materiais e outras despesas concernentes a instalação do Ginásio Senador "Rui Barbosa", desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes do art. 1º, desta lei, fica aberto um crédito especial de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 12 de fevereiro de ...  
1.965.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.